



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.636/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado

Em 25 / 04 / 2023

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica percebido pelo profissional do magistério municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que garante atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO o forte impacto que a atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica traz aos cofres públicos do Município de Santaluz;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de recursos para pagamento da folha de salários de todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de recursos para pagamento dos fornecedores Município de Santaluz;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos em geral;

O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

Art. 1º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Professor I e Professor III, com jornada de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas, para fins de atualização do piso salarial do magistério, na forma da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, o reajuste de 15% sobre o valor do piso atualmente percebido, da seguinte forma:

- I- Reajuste de 7,5% a partir do mês de abril de 2023, retroativos a janeiro de 2023;
- II- Reajuste de 4% a partir do mês de junho de 2023, retroativos a abril de 2023; e
- III- Reajuste de 3,5% a partir do mês de agosto de 2023, retroativos a junho de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo

Santa Luz, 05 de Abril de 2023.

Mario Sergio Suzart de Matos

Presidente

Horácio Santos de Jesus

1º Secretário

Rosalvo Pereira dos Santos Junior

2º Secretário